



Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 01/2017 e seus anexos, inclusive Termo de Referência/Projeto Básico e o Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS, bem como planilhas apresentadas às fls. 209/210, no processo administrativo nº 13.0549.18, que passa a ser documento integrante deste Primeiro Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo inicialmente estipulado para execução dos serviços foi de 12 (doze) meses, iniciado em 19 de maio de 2017 e terminando em 18 de maio de 2018. Pelo presente instrumento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a com início em 19 de maio de 2018, e término em 18 de maio de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total estimado dos serviços referidos na Cláusula Primeira é de R\$ 6.244.075,04 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quatro centavos), para a totalidade do prazo referido na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o seguinte órgão:

PROGRAMA DE TRABALHO:	1302.10.302.026.1306;
FONTE:	65 - FNS-NEFROLOGIA;
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00;
EMPENHO Nº:	110/2018, no valor de R\$ 2.081.358,36 (dois milhões, oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

**Parágrafo Único:** Os recursos relativos aos períodos subsequentes serão complementados e empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00 00 e com as justificativas lançadas no processo administrativo autorizativo, à fl. 241.

### **CLÁUSULA QUINTA – AMPARO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO de prorrogação contratual tem amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO mantém e ratifica todas as demais cláusulas do contrato inicial, celebrado em 19 de maio de 2017, autorizado pelo processo nº. 13.0536.17.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo deste instrumento no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - REMESSA AO T.C.E.:

Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE nº 280/17.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Queimados, 18 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**PREFEITO**

*Livia Guedes Simões*  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 12974101  
  
\_\_\_\_\_  
**LÍVIA GUEDES SIMÕES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA:

**JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE ALVES**  
**NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO MURILO BALTAR**  
**NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**

**ANDRÉA REGINA EURICH SANTOS**  
**NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**